

#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013

DATA E HORA DE ABERTURA: 09:00 horas do dia 03/12/2013

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Figueira, localizada a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 – Centro Figueira-Pr.

### **PREAMBULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no cnpj sob nº. 78.063.7320001-18, com sede a Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 194/2013 de 11/10/2013, torna publico aos interessados que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal, licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, tipo "menor preço", sendo que as obras objeto desta Licitação serão contratadas em regime de empreitada a preco unitário.

### CAPÍTULO I - OBJETO

O objeto da presente licitação é a execução de: Construção de Unidade Básica de Saúde UBS - Rua Pessegueiro Jardim Leonor com área total de 415,47 m2.

### **CAPÍTULO II – GENERALIDADES**

### 1. SUPORTE LEGAL

Esta Licitação será regida pelo presente Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos, Especificações, Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 com as alterações nela introduzidas.

### 2. DESCRIÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto da Licitação está explicitado no respectivo memorial descritivo, integrante deste Edital. O prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

2.1 As empresas proponentes deverão agendar VISITA TÉCNICA até no máximo dois dias antes da abertura da Licitação com o engenheiro da Prefeitura.

### 3. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido é de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais)

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

O custeio do objeto da presente Licitação será proveniente de recursos do Ministério da Saúde, Banco do Brasil.

4.1 Orçamento

05.00 Saude

05.01 Fundo Municipal de Saúde

1.088 Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde Postos de Saude

254 449051.00.00.00.00 0329 Obras e Instalações

## 5. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

5.1. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, n.º 410, centro, Figueira Paraná.

### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- 5.2. O Edital e seus respectivos anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, a partir das **09:00 do dia 18/11/2013.**
- 5.3 As proposta serão entregues a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, na data, horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, contendo: Envelope n.º 01 Garantia de Manutenção da Proposta de Preços e Indicação do Representante, Envelope n.º 02 Documentos de Habilitação e Envelope n.º 03 Proposta de Preços
- 5.4. Serão aceitas envio dos envelopes pelo correio, não aceitando a entrega além do prazo estipulado.
- 5.5. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.
- 5.6. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site www.figueira.pr.gov.br e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Figueira.
- 5.7. O Edital pode ser impugnado, motivadamente.
  - 5.7.1. No caso de Impugnação do presente Edital, deverão ser obedecidas as seguintes datas limite:
    - 5.7.1.1. Impugnação por qualquer cidadão até o 5° dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.
    - 5.7.1.2. Impugnação por qualquer empresa interessada em participar da presente licitação até o 2º dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.
  - 5.7.2. A impugnação deve ser protocolada na Prefeitura Municipal, ou ainda encaminhada via fax ou e-mail <u>licitacao@figueira.pr.gov.br</u> Neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 5 dias úteis, após a transmissão, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

### 6. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta Licitação são os seguintes:

- a) Edital com os seus Modelos e Minuta de Contrato
- b) Memorial Descritivo
- c) Projetos, composto de:
  - Especificações Técnicas
  - Peças Gráficas

### 7. SIGLAS

Para esta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

OS - Ordem de Serviço

LPRO - Laudo Provisório de Recebimento de Obras

LROD - Laudo de Recebimento de Obras Definitivo

NB - Norma Brasileira

CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

CRF - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS

FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

EPI - Equipamento de Proteção Individual

EST - Encargos Sociais e Trabalhistas

GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social

PIS - Plano de Integração Social

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica

CAT - Certidão de Acervo Técnico

### 8. DEFINIÇÕES

Para esta Licitação serão usadas as seguintes definições:

- Proponente: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço,

as obras licitadas.

- Contratante: Prefeitura Municipal.

- Contratada: Empresa à qual será adjudicada a obra.

- Fiscalização: Prefeitura Municipal ou Prepostos credenciados para

fiscalizar as obras.

- Material: São todos os materiais a serem utilizados na obra.

- Equipamentos: São todos os equipamentos a serem utilizados nas obras.

#### 9. MODELOS

Modelo A – Indicação do Representante

Modelo B – Carta Proposta

Modelo C – Declaração de Responsabilidade Técnica

Modelo D – Capacidade Financeira

Modelo E – Declaração

Modelo F – Declaração da Subcontratada de Sujeição ao Edital

Modelo G – Composição Analítica de Custos Unitários

Modelo H – Demonstrativo de Encargos Sociais e Trabalhistas

Modelo I – Demonstrativo do BDI

Modelo J – Demonstrativo da Taxa de Administração

Modelo K – Autorização para Crédito

Modelo L – Termo de Encerramento de Contrato

Modelo M – Carta de Fiança

### **CAPÍTULO III**

### DA PARTICIPAÇÃO

- 1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.
- 2. As empresas deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços que corresponde à 1% (um por cento) do valor da proposta, nas formas previstas em lei, com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
  - 2.1. Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:
    - I Em dinheiro;
    - II Seguro Garantia;
    - III Fiança Bancária, conforme Modelo M (anexo);
    - IV Título da Dívida Pública, na forma do disposto no item 2.4 deste capítulo.
    - 2.1.1. A Garantia prestada deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado, até o terceiro dia útil anterior a data de apresentação das propostas, a qual emitirá recibo em nome da empresa. O recibo emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, será o documento que comprovará a execução da garantia, e deverá fazer parte do Envelope n.º 01.
    - 2.1.2. No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal cheque administrativo.



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- 2.2. A Garantia prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
  - a) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;
  - b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- 2.3. A garantia prestada em carta fiança (Modelo M anexo) emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 2.4. A Garantia prestada em títulos da dívida pública deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
  - a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da Proponente.
  - b) Documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente, do título, valor este que não poderá ser inferior ao valor contido no item 2 deste Capítulo.
  - c) Serão aceitos pela Comissão apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- 2.5. A devolução das Garantias de Manutenção da Proposta de Preços das Proponentes serão efetuada após a assinatura do Contrato ou ao término da validade das mesmas.

### 3. Não poderá participar da presente Licitação:

- a) Empresas abrigadas sob a condição de consórcio;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre suspensa, ainda que, temporariamente de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Figueira;
- d) Empresa em processo de falência ou concordata;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.

### **CAPÍTULO IV**

### COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1. A Proposta (envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03) com todos os seus anexos deverá ser apresentada da seguinte forma:
  - 1.1. Encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado.
  - 1.2. As Proponentes deverão apresentar 3 envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:
    - Prefeitura Municipal de Figueira.
    - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- Objeto da TOMADA DE PREÇOS
- Identificação do envelope, conforme especificado a seguir:
   a)ENVELOPE N.º 01 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

b)ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

- c)ENVELOPE N.º 03 PROPOSTA DE PREÇOS
- Razão Social e endereço da Proponente.
- 2. A apresentação da proposta fará prova de que a Proponente:
  - 2.1. Não tem dúvidas sobre quaisquer dos documentos que compõem o Edital e demais elementos instrutores da licitação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.
  - 2.2. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Comissão Permanente de Licitações informações necessárias para a apresentação da proposta.
  - 2.3. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
  - 2.4. Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
  - 2.5. Visitou os locais das obras e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos.
  - 2.6. Dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras.
  - 2.7. Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à Prefeitura Municipal, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

#### **CAPÍTULO V**

#### **CONSULTAS**

- As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço da Prefeitura Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, constante do subitem 5.1 do Capítulo II, até às 09:00 horas do dia 29/11/2013.
- 2. Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes, por meio de correspondência encaminhada por fax.

### CAPÍTULO VI

### **DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA**

## ENVELOPE N° 1 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

- 1. As Proponentes deverão apresentar Garantia de Manutenção da Proposta de Preços, conforme estabelecido no Capítulo III, item 2 e seguintes.
- 2. Esta Garantia de Manutenção da Proposta de Preços deverá ser encaminhada em envelope separado (Envelope n.º 01), independente dos envelopes da proposta de preços e da



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

habilitação, devidamente identificado pela Proponente. O não cumprimento desta condição terá como conseqüência a devolução do Envelope n.º 02 – Habilitação e Envelope n.º 03 - Proposta de Preços sem que os mesmos sejam abertos.

- 3. Indicação do representante autorizado, conforme Modelo A (anexo).
  - 3.1. A não indicação de representante implica na aceitação dos procedimentos da administração e, conforme o caso, na revelia quanto aos que couberem à Proponente.
  - 3.2. A carta de nomeação do representante deve ser emitida em papel timbrado da empresa, assinada por quem tem poderes para constituir, por meio de instrumento particular com firma reconhecida, ou ainda, por instrumento público.
  - 3.3. Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, o mesmo deverá inserir no envelope n.º 01 uma cópia do Contrato Social ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial, para atendimento ao exigido no item 3 deste capítulo.

### **ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**

O Envelope n.º 02 conterá a comprovação da habilitação da Proponente do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico, financeiro, técnico e demais documentos.

### 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- **4.2.** Cadastro emitido pela Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 cujo certificado de registro cadastral encontre-se dentro do prazo de validade.

### 5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme Modelo C (anexo).
  - 5.1.1. O responsável(eis) técnico(s) deve(m) apor assinatura de aceite na declaração constante do subitem 7.1 acima.
- 5.2. Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente e dos profissionais de seu quadro permanente, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.
  - 5.2.1. A certidão da pessoa jurídica deverá ser vistada pelo CREA do Paraná quando a Proponente não for sediada neste Estado.
- 5.3. Comprovação da Experiência da Proponente.
  - A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, conforme projeto:
  - 5.3.1. Será admitida a somatória das quantidades constantes em mais de um Atestado para comprovação de atendimento a estes itens.
  - 5.3.2. No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo.

5.3.3. No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime sub-empreitada, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

### 5.4. Comprovação de Experiência Profissional

A Proponente comprovará que possui em seu quadro funcional permanente, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação.

- 5.4.1. A comprovação do referido vínculo empregatício poderá ser apresentada em fotocópia autenticada de um dos seguintes documentos:
  - Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
  - Ficha de registro de empregado (contendo o seguinte: frente e verso, última alteração de salário, e se encontrar visada pela DRT).
  - Em quaisquer das comprovações solicitadas, o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, de conformidade com a CLT.
- 5.4.2. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma proposta, sob pena de inabilitação.
- 5.4.3. Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial.
- 5.4.4. O(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação.

### 6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.1. Certidões Negativas de pedido de falência ou concordata da Proponente, fornecidas pelos Cartórios Distribuidores Judiciais da sede da Proponente, emitidas em até no máximo 60 dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- 6.2. As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível (2012), com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio, acompanhado do Modelo D (anexo), atendendo os seguintes índices financeiros:
  - LC Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1.5.
  - **GE** Grau de Endividamento = Endividamento Total sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,50.



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

**- LG** - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

### 7. HABILITAÇÃO FISCAL

- 7.1. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF) e apresentação da Certidão Negativa de Débito CND do INSS. As Certidões poderão ser emitidas através de sistema eletrônico via Internet.
- 7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), documento expedido gratuita e eletronicamente em todos os sites dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs).
- 7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será demonstrada mediante a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e da Certidão de Negativa de Tributos e Contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.

A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual será demonstrada mediante a apresentação da certidão negativa de tributos da Secretaria da Receita Estadual.

A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá referir-se aos tributos de competência do município.

Caso a Proponente pretenda executar o contrato pela filial deve obrigatoriamente apresentar prova de regularidade relativa à matriz e da filial.

OBS: As Certidões de Tributos sem prazo de validade serão obrigatoriamente expedidas no máximo 60 dias antes da data de abertura da presente Licitação.

7.3. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 8. DEMAIS DOCUMENTOS

- 8.1. Declaração conforme Modelo E (anexo).
- 8.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99).
- 8.3. os documentos solicitados nos subitens 8.2 devem estar devidamente assinados.

### **ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9. Carta Proposta de Preços conforme Modelo B (anexo) com as seguintes informações:
  - Preço total final proposto.
  - Prazo de execução.
  - Prazo de validade da proposta de preços, não inferior a 180 dias, contados a partir da data de abertura da Licitação.
  - Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, número da identidade)
  - Nome da Proponente.
- 9.1. Planilha de Orçamento conforme modelo fornecido.
- 9.2. Cronograma Físico Financeiro conforme modelo fornecido.



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitação@figueira.pr.gov.br

### **CAPÍTULO VII**

### ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1. É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do Capítulo III. É também eliminatória a falta de documentos completos relacionados no Capítulo VI (exceto os subiten 3) e outros documentos solicitados nos Anexos do Edital.
- 2. Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 3. As propostas de preços serão julgadas com base nos preços dela constantes, observando-se os prazos de execução das obras e de validade das propostas, estipulados pela Prefeitura Municipal.
  - 3.1. A Proponente que estabelecer prazo inferior a 240 dias de validade da proposta terá sua proposta desclassificada, caso a impropriedade não seja saneada pelo representante na sessão de abertura.
- 4. Na data e horário estipulados neste Edital, serão abertos os Envelopes conforme os procedimentos abaixo. A documentação será rubricada obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas presentes.
  - 4.1. Abertura dos Envelopes n.º 01 Garantia de Manutenção da Proposta de Preços e indicação do representante e análise.
  - 4.2. Devolução dos Envelopes n.º 02 Habilitação n.º 03 Proposta de Preços, fechados, aos participantes que não apresentarem a Garantia de Manutenção da Proposta de Preços ou que a mesma tenha sido rejeitada, ou que não tenham atendido ao contido no item 2 e seguintes do Capítulo III, desde que não tenham manifestado intenção de recursos, ou após sua denegação.
  - 4.3. Abertura e análise dos documentos constantes dos Envelopes n.º 03 Proposta de Preços.
  - 4.4. A Proponente será desclassificada caso apresente Proposta com preço superior ao admitido pela Prefeitura Municipal ou apresentar preços inexequíveis.
  - 4.5. Em caso de empate de propostas, a comissão de licitação aplicará o disposto na Lei Complementar 123.
  - 4.6. Devolução dos Envelopes n.º 02 Habilitação, fechados, aos participantes que forem desclassificados, desde que não tenham manifestado intenção de recurso, ou após sua denegação.
  - 4.7. Abertura dos Envelopes n.º 02 Serão abertos somente os documentos de Habilitação dos 3 primeiros classificados.
  - 4.8. Verificado o atendimento das exigências do edital, a Proponente melhor classificada será declarada vencedora.
  - 4.9. Inabilitada a Proponente melhor classificada, serão considerados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas seqüencialmente.
- 5. Ao encerramento de cada sessão será lavrada ATA circunstanciada, com as observações formais das empresas presentes sobre as propostas apresentadas.
- 6. Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará aos Proponentes o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio eletrônico de comunicação à distância.
- 7. Serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- 8. Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso, conforme o disposto na Lei nº. 8.666/93.
  - 8.1 A interposição de recurso Administrativo poderá ser efetuada via fax ou e-mail, desde que o documento original transmitido seja apresentado no prazo legal (5 dias úteis da intimação) ou em até 5 dias úteis, após a transmissão, quando esta for efetuada no ultimo dia do prazo legal.
- A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer Proponente esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será admitido às empresas concorrentes qualquer complementação ou substituição de documentos.

10. Ficam a disposição dos interessados por até 90 dias, a partir da homologação do processo, os envelopes que permaneceram fechados contendo os documentos das empresas que tiveram suas propostas desclassificadas e os das empresas classificadas a partir do 4º lugar. Após esse período os documentos serão destruídos.

### CAPÍTULO VIII

### PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A LICITAÇÃO

- A Comissão Permanente de Licitações tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos concorrentes.
- 2. A qualquer momento, a partir da abertura da Licitação, poderá a Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, verificar documentos, bem como outras necessidades decorrentes do cumprimento do escopo do processo.
- 3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por empregados da Prefeitura Municipal inclusive membros da Comissão Permanente de Licitações, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.
- 4. Nos casos passíveis de saneamento de falhas o representante deverá manifestar interesse formal em saneá-las na própria sessão.
  - 4.1. Falhas que poderão ser saneadas:
    - validade da proposta, deverá ser saneada durante a sessão de abertura;
    - documento cuja validade tenha expirado após a data estipulada para abertura da licitação, deverá ser saneado em até 24 horas após a sessão pública de abertura da habilitação.
    - falta de assinatura, deverá ser saneada durante a sessão de abertura.
  - 4.2. No caso do não saneamento das falhas dentro do prazo previsto no subitem 4.1 acima a Proponente será considerada inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.
- 5. As obras deverão ser orçadas de acordo com as especificações técnicas, e especificações regulamentadas nos anexos do Edital e obedecendo ao contido no item 7 deste Capítulo e item 2.7 do capitulo IV deste edital.
- 6. Os salários-hora adotados pela Prefeitura Municipal para a mão-de-obra são os do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná.
- 7. O preço da proposta deverá ser obtido com base em levantamentos de materiais/equipamentos e serviços, a partir dos seguintes subsídios técnicos fornecidos com o presente Edital:
  - Projetos básicos e executivos;



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- Especificações técnicas;
- Anexos do Edital, Memorial Descritivo, para execução de obra e outros
- Levantamento de campo para verificação quanto a condição de acesso, infraestrutura, urbanização, disponibilidade de mão de obra e insumos e demais informações que serão considerados na composição do custo total da obra;
- É de exclusiva responsabilidade da Proponente a verificação de todas as quantidades de serviços, materiais e equipamentos, necessários à perfeita e completa execução das obras, a partir dos subsídios técnicos fornecidos com o presente Edital.
- 8. Caso a empresa que apresentou a proposta vencedora não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não atender ao disposto no item 1.7 do Capítulo X deste Edital, a Prefeitura Municipal convocará, pela ordem de classificação, as outras empresas, de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto nas mesmas condições da empresa primeira colocada, ou procederá nova Licitação.
  - 8.1. Incidindo a empresa vencedora na hipótese estabelecida no item acima, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
  - 8.2. Também neste caso, a Garantia de Manutenção da Proposta de Preços (item 2 do Capítulo III) apresentada pela Proponente vencedora, será executada pela Prefeitura Municipal.

### 9. DA OFERTA DE PREÇOS

Quando o preço ofertado pelo vencedor da licitação for inferior à 80% (oitenta por cento) do preço médio oferecido pelos demais participantes da Tomada de Preços, excetuando-se para o cômputo dessa média o preço do vencedor da licitação, e qualquer outro preço considerado inexeqüível na forma da lei e preços abaixo de 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal, a Proponente vencedora da licitação ficará obrigada após notificado pela Comissão de Licitação a apresentar:

a) COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS: a estrutura das composições de custos deve contemplar, discriminados, os insumos mínimos de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, a unidade, sua respectiva produtividade ou consumo, bem como seu custo unitário, conforme Modelo G (anexo) integrante do Edital. Não se admite a apresentação de composição de custo por verba ou global.

Quando houver composições auxiliares as mesmas deverão ser apresentadas, entendendo-se por composição auxiliar aquela que integra, subsidiariamente, uma outra composição.

Não se admitirá proposta de preços que apresente na composição de preços unitários valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários divergentes, para menos, das diversas categorias profissionais envolvidas, conforme previsto no Edital, Capítulo IX, item 6, acrescidos os respectivos encargos.

Nas composições deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das obras.

Para cada serviço, o valor final apresentado na composição deverá ser o mesmo proposto em todas as Unidades Construtivas onde conste o referido serviço.

O insumo que estiver presente em várias composições deverá ter o mesmo preço em todas elas.

Os serviços com a mesma descrição e unidade, deverão ter o mesmo preço.

O campo "observação" constante do modelo para cálculo da Composição Analítica de Custo Unitário poderá ser utilizado para explicar, tecnicamente, qualquer critério para chegar ao preço unitário.

#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

Os salários ofertados deverão ser os das diversas categorias profissionais envolvidas, respeitando o disposto no Edital (Capítulo IX, item 6);

b) DEMONSTRATIVOS DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – EST (Modelo H): na elaboração dos cálculos dos Encargos deverá ser observado o seguinte:

A legislação pertinente a cada um dos itens;

Todos os campos relativos aos Encargos Sociais Básicos constantes da letra "A" do Modelo H (anexo) deverão ser obrigatoriamente preenchidos conforme as disposições da legislação vigente aplicável. Os demais Encargos constantes nas letras "B", "C" e "D" também deverão ser preenchidos e caso haja qualquer modificação em relação ao modelo, deverá ser anexada explicação com os motivos.

- O percentual de Encargos Sociais e Trabalhistas deverá ser calculado considerando trabalhadores horistas.
- c) DEMONSTRATIVO DO B.D.I. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS SERVIÇOS (Modelo I): na elaboração do demonstrativo de B.D.I. deverá ser observado o seguinte:

O percentual de B.D.I. deverá incidir exclusivamente sobre as obras e serviços. Deverá ser observada a legislação pertinente para o item 6 – Impostos e Tributos que incidirá sobre o faturamento.

- O percentual de B.D.I. deverá ser único para todo o empreendimento no que se refere a Obras e Serviços.
- d) DEMONSTRATIVO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Modelo J): na elaboração do demonstrativo da Taxa de Administração deverá ser observado o seguinte:
  - O percentual da Taxa de Administração deverá incidir exclusivamente sobre os Materiais/Equipamentos e Serviços de Terceiros a serem fornecidos/contratados pela Contratada.

Deverá ser observada a legislação pertinente para o item 6 – Impostos e Tributos que incidirá sobre o faturamento.

O percentual da Taxa de Administração deverá ser único para todo o empreendimento no que se refere ao fornecimento de Materiais/Equipamentos e Serviços de Terceiros.

#### CAPÍTULO IX

#### PROCEDIMENTOS DO CONTRATO

### 1. GERAIS

- 1.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 dias corridos para assinar ou retirar o contrato, contados a partir da data do recebimento da notificação, que será feita pela Prefeitura Municipal.
  - 1.1.1. A recusa em assinar o contrato implica em imposição das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e execução da garantia, sendo considerada descumprimento total do contrato.
- 1.2. No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar a comprovação das condições de habilitação consignadas nos itens 8.1 e 9 do Capítulo VI do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- 1.3. As obras licitadas serão liberadas para execução de acordo com o cronograma financeiro do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Saúde – Bando do Brasil.



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- 1.4. A empresa contratada apresentará matrícula específica no INSS quando da contratação das obras.
- 1.5. Deverá ser registrada a Anotação de Responsabilidade Técnica ART matriz em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Modelo C (anexo).
  - 1.5.1. Caso sejam indicados outros engenheiros neste mesmo modelo, deverá a CONTRATADA realizar as Anotações de Responsabilidade Técnica Complementares para os profissionais, instituindo a co-responsabilidade técnica na execução das obras.
  - 1.5.2. A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do Contrato para registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica ART acima referidas e apresentá-las à Prefeitura Municipal, ficando a liberação da primeira fatura condicionada à entrega destes documentos.
  - 1.5.3. No decorrer das obras, a eventual substituição de algum membro da equipe indicada na Licitação deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal, que observará o disposto na lei nº. 8.666/93. Deverá ser apresentada a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto.
- 1.6. O prazo de vigência do CONTRATO/OS corresponderá ao prazo de execução das Obras acrescido de 90 dias.
  - 1.6.1. O prazo de vigência do contrato correspondente ao acréscimo de 30 dias será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.
- 1.7. O prazo de execução das obras terá início a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato. A Contratada pode iniciar os serviços em até 05 dias corridos após a assinatura do contrato, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido. O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Anexo "A" para Execução de obra.
- 1.8. A execução, fiscalização e medição das obras deverá obedecer rigorosamente aos documentos instrutores da presente Licitação.
  - 1.8.1. Qualquer alteração de projeto e/ou especificação somente será admitida com autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação.
- 1.9. A Contratada compromete-se a atender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 24 horas e a prestar toda assistência e colaborações necessárias.
- 1.10. Quaisquer reparos de falhas ou reexecução das obras serão obrigatoriamente feitos pela Contratada sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal e sem nenhuma revisão de prazos dos cronogramas. Nesses casos, a Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas pelo Contrato.
- 1.11. Os prazos de execução e os marcos contratuais por Unidade Construtiva deverão ser rigorosamente cumpridos ficando a Contratada sujeita às multas previstas para o caso.
- 1.12. Somente será admitida prorrogação dos prazos:
  - 1.12.1. Quando configurar quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93
  - 1.12.2. A prorrogação de prazo com as devidas justificativas deverá ser solicitada 60 dias antes do vencimento do prazo de execução das obras, quando possível.

#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- 1.12.3. No caso de paralisação das obras por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras contratadas, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.
  - 1.12.3.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência.
  - 1.12.3.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela Prefeitura Municipal após a constatação da veracidade de suas ocorrências.
  - 1.12.3.3. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela Prefeitura Municipal haverá negociação entre as partes para a prorrogação do prazo.

### 1.12.4. Extensão Excepcional de Prazo Contratual

Ocorrendo atraso na execução do cronograma físico para conclusão do objeto contratado, sem que haja justificativa para prorrogação do prazo contratual e havendo interesse justificado da administração para a conclusão da obra, será firmado entre as partes um Termo Aditivo de Extensão Excepcional de Prazo Contratual com cláusulas que comportem as seguintes condições:

- a) Anuência pela Contratada para aplicação das penalidades conforme previsto nas cláusulas contratuais,
- b) Prorrogação do seguro garantia de execução do Contrato por igual período da prorrogação com ônus para a Contratada,
- c) Suspensão da concessão de novos índices de reajuste, sem prejuízo do pagamento dos reajustes cujo direito já tenha sido adquirido.
- d) Renúncia pela Contratada da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, despesas indiretas, lucros cessantes e de indenização de qualquer outra natureza em razão do prazo estendido.

Não havendo a concordância pela Contratada sobre qualquer dos itens acima, a medição dos serviços será suspensa na data limite do prazo de execução pactuado, sendo instaurado processo administrativo de rescisão contratual para execução da sua garantia, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato.

- 1.13. A empresa contratada manterá na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização.
- 1.14. A contratante e a empresa contratada manterão na obra o Boletim Diário de Ocorrência, visando registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. A primeira via será recolhida pela fiscalização quando da realização da medição. Os fatos que possam determinar atrasos e diferenças em serviços em relação ao pactuado somente serão considerados se estiverem devidamente registrados no BDO ou em cartas, atas de reuniões e outros documentos pertinentes na data da sua ocorrência ou constatação.
- 1.15. A execução de trabalhos aos domingos e feriados somente será permitida em casos excepcionais e com autorização prévia e expressa da fiscalização.
- 1.16. Obrigações da firma contratada:



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) reembolsar integralmente à Prefeitura Municipal todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, órgãos ambientais, ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do Contrato;
- b) reembolsar integralmente à Prefeitura Municipal todos os valores gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais a Prefeitura Municipal venha a fazer em decorrência da execução da obra;
- c) em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato (contratadas, subcontratadas e terceirizadas) que diretamente ou indiretamente responsabilizem a Prefeitura Municipal em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente a Prefeitura Municipal for excluída da lide pela justiça desta responsabilidade.
- 1.17. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando em campo, materiais, procedimentos, quantidades e qualidade de serviços e obras, visando também a verificação entre as quantidades medidas e as efetivamente executadas.

#### 2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 2.1. A Contratada elaborará folha de pagamento exclusivo por obra, deixando a mesma e a relação de empregados do FGTS à disposição da fiscalização, para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.
- 2.2. Os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no cadastro específico do INSS CEI.
- 2.3. A Contratada e a Subcontratada, se houver, deverão manter junto à Fiscalização a "Relação de Empregados da Obra" atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, tanto de empregados da Contratada, como da Subcontratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 2.4. Não poderão ser incluídos na folha de pagamento e guias de recolhimento os empregados que prestem serviços na Administração da Contratada, a não ser aqueles que estejam baseados nas obras específicas.
- 2.5. A pequena empreitada de serviços prestados por terceiros, inclusive autônomos, dentro da obra, tais como: colocação de portas, vidros, esquadrias, pinturas, jardinagem, etc, não se caracteriza como subcontratação. Nestes casos, a Contratada deverá informar previamente a necessidade à fiscalização da Contratante.
- 2.6. Tanto a empreiteira principal quanto a subcontratada poderão contratar serviços especializados mediante prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, não caracterizando subcontratação.
- 2.7. São serviços especializados todos aqueles que requeiram mão-de-obra com conhecimentos técnicos apurados e/ou equipamentos específicos para sua realização e que normalmente sejam executados por empresas constituídas especialmente para tais atividades, tais como consultoria geotécnica e de cálculos estruturais, fundações, serviços topográficos, terraplanagem, jardinagem, etc.
- 2.8. No caso de ocorrência de serviços especializados (conforme subitem 2.7) e/ou pequenas empreitadas (conforme subitem 2.5), o total de trabalhadores envolvidos nessa atividade



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de trabalhadores/mês na obra, salvo se justificados perante a fiscalização; estando os mesmos sujeitos ao recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, de acordo com a legislação vigente.

2.9. A contratação de mão-de-obra por um período determinado, comprovada a necessidade, poderá ser realizada por contrato por obra certa.

### 3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 3.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores, Equipamento apropriado de Proteção Individual EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.
- 3.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 3.3. O EPI fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e a identificação da Empresa Contratada.
- 3.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, portaria n.º 3.214 de 08/06/78, NRs 01 a 28 e em especial as NRs de n.º 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.
- 3.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 3.6. Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77 conforme normas específicas contidas no Manual de Obras e Saneamento MOS 3ª edição e Manual de Projetos e Obras Elétricas e de Automação MPOEA.
- 3.7. Somente estão autorizados a executar obras para a Contratante as Contratadas que possuírem profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 3.8. A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no subitem 3.4 deste, estando autorizada a interditar obras ou parte destas em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras.
- 3.9. A Contratada deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências da Contratante. Para casos específicos, a fiscalização poderá conceder prazos de 48 horas para deferimento das exigências, sendo que as prorrogações dos referidos prazos não poderão ser superiores a 15 dias para o atendimento completo.
- 3.10. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nas Condições Gerais de Contrato, inclusive a sua rescisão.
- 3.11. Caberá à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em obras e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- 3.12. A empresa contratada deverá manter, em todos os locais das obras, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho que envolva vias públicas, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho e especificações.
- 3.13. É obrigatório a Contratada elaborar e cumprir o PCMAT Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR 18 e outros dispositivos complementares de segurança, elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.
- 3.14. As obras com mais de 50 (cinqüenta) funcionários, devem ter um Técnico de Segurança do Trabalho da empresa contratada, para atender ao Quadro II, anexo da NR 4; atuando e controlando efetivamente os programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego; assessorando na implementação pelo empregador, no atendimento das normas regulamentadoras NRs: NR 5, NR 6, NR 10, NR 18, NR 23, NR 24 e NR 33, fazendo o controle e orientação dos riscos aos trabalhadores, zelando pela integridade física deles.
- 3.15. Para obras elétricas a Contratada, antes de iniciar a obra, deverá apresentar ao responsável da fiscalização o prontuário, contendo uma cópia do registro e/ou contrato de trabalho dos profissionais, uma cópia autenticada dos respectivos certificados de treinamento da NR-10 atualizados e demais documentos solicitados nesta norma, dos profissionais que trabalharão na mesma, a fim de comprovar o cumprimento das exigências da NR-10 quanto a treinamentos, habilitações, qualificações e capacitações de pessoal e dos responsáveis pela obra, sob pena de rescisão contratual, ficando durante o período da obra estes documentos disponíveis para a fiscalização da Prefeitura Municipal e do MTE, com respectiva anotação no BDO.

### 4. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

- 4.1. O fornecimento dos materiais/equipamentos é de exclusiva responsabilidade da firma contratada.
- 4.2. A Prefeitura Municipal poderá realizar, a seu critério, inspeção nos materiais a serem fornecidos pela Contratada.
- 4.3. Somente serão pagos os materiais devidamente aplicados nas respectivas obras.

### 5. MEDIÇÕES

- 5.1. As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e serão feitas pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.
- 5.2. A realização da medição ocorrerá em prazo tal que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços que estão sendo medidos.
- 5.3. Os procedimentos a serem adotados nas fases de medições dos serviços realizados serão os estabelecidos no anexo A.

#### 6. PROCESSO DE FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

Medição e Faturamento a preços iniciais (P<sub>O</sub>) que se compõe de:

- Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- Nota(s) Fiscal(is);
- Resumo da medição:
- Medição (obra/serviço);

#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- Cópia da Guia de Previdência Social GRPS relativa ao mês ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.
  - No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

Obs: As cópias das guias devidamente quitadas devem ser autenticadas em cartório ou por empregado da Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização, mediante apresentação dos originais.

As guias de recolhimento quitadas eletronicamente não necessitam de autenticação.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais deverão especificar o número da licitação, número da ordem de serviço, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à serviços, a parcela referente a material.

O processo será apresentado e protocolado em 3 vias em local definido pela Fiscalização. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada no 1° (primeiro) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços. As notas fiscais/faturas deverão ser protocoladas mecanicamente, no verso da 1ª (primeira) via da nota fiscal/fatura, na Gerência responsável pela fiscalização dos serviços, não se admitindo sob nenhuma hipótese a existência de emendas, rasuras, manchas ou borrões. O período da medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1° (primeiro) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços.

O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

A empresa contratada poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas condições indicadas acima. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

- 6.1. A Contratada deverá apresentar a Guia para Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao mês de execução do serviço, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da Prefeitura Municipal, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada. A retenção ocorrerá sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, obedecendo ao percentual de imposto praticado pelo município.
- 6.2. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.
- 6.3. O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja não será deduzido do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.4. A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como inexistirem restrições junto ao CADIN (Cadastro de Informações de Créditos não Quitados), sob pena do não recebimento da fatura mensal.
- 6.5. Cada nota fiscal/fatura deverá referir-se a uma única ordem de serviço original.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

#### 7. PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de até 30 dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada mensalmente.
- 7.2. Fica estabelecido que a Contratada não fará apresentação para cobrança pela rede bancária.

Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.

- 7.2.1. Fica também estabelecido que a Contratante não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.
- 7.3. Serão pagos encargos financeiros pelo atraso de pagamento, aplicando-se a TJLP Taxa de Juros de Longo Prazo, quando requeridos, calculados "pro rata die", no período entre o vencimento e pagamento.

### 8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
  - 8.1.1. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
    - I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
    - II. seguro garantia;
    - III. fiança bancária, conforme Modelo M (anexo).
- 8.2. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.
  - 8.2.1. No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, cheque administrativo.
- 8.3. No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
  - a) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;
  - b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
  - c) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB Instituto de Resseguros do Brasil ou outra resseguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- 8.4. A garantia prestada em carta fiança (Modelo M anexo) emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 8.5. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
  - a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- 8.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 dias além do prazo de execução da obra. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 8.7. A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal a garantia de execução do contrato, impostergável em até 10 dias corridos após a assinatura do termo, na Unidade Gestora do Contrato.
- 8.8. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.
- 8.9. Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a Proponente vencedora.
- 8.10. A garantia de contrato será devolvida após a emissão do Laudo de Recebimento de Obra Definitivo - LROD.
- 8.11. A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação de:
  - 8.11.1. Laudo de Recebimento de Obras Definitivo LROD, emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível, por fatores fora da responsabilidade da Contratada, colocar a mesma em funcionamento.
  - 8.11.2. Certidão Negativa de Débito CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CElcadastro específico do INSS.

### 9. RECEBIMENTO DAS OBRAS

- 9.1. As obras serão recebidas por Comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal.
- 9.2. Após a conclusão efetiva das obras e a realização da vistoria final pela comissão de recebimento, a Unidade Responsável pela Fiscalização emitirá o respectivo "Laudo de Recebimento Provisório de Obras".
  - 9.2.1. O Laudo provisório será emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado com duração máxima de 30 dias.
- 9.3. O Laudo de Recebimento Definitivo de Obras será emitido em no máximo 90 dias, após a conclusão e testes finais de funcionamento e aprovação dos serviços contratados.
- 9.4. O Laudo de Recebimento definitivo de Obras, acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato, conforme Modelo L (anexo), será assinado pela Contratada.
- 9.5. De posse do Laudo de Recebimento Definitivo de Obras a empresa dará baixa nas ART(s) registradas no CREA durante o período de execução do Contrato.

### 10. ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

10.1. O Atestado de Execução de Obras será emitido apenas para os profissionais com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA e que integrarem a equipe designada na Declaração de Responsabilidade Técnica, na época da licitação ou por substituições autorizadas pela Prefeitura Municipal, conforme o subitem 1.5.3 deste Capítulo.



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

- 10.2. A empresa Contratada terá direito de receber o Atestado de Execução das Obras excluindo as parcelas que tenham sido eventualmente objeto de sub-contratação.
- 10.3. No caso de subcontratações, devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal e registradas as Anotações de Responsabilidade Técnica ART no CREA, as empresas subcontratadas terão direito ao atestado de execução da parcela que executaram.
  - 10.3.1. Caberá exclusivamente a Prefeitura Municipal a emissão de atestado técnico de execução para o caso de subcontratação.

### 11. CONTRATO

- 11.1. Do objeto licitado será firmado Contrato formal entre a Prefeitura Municipal e a firma vencedora do evento.
- 11.2. Todo o gerenciamento do Contrato estará ao encargo da área gestora do empreendimento.
- 11.3. O presente Edital com todos os seus anexos serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa vencedora da Tomada de Preços.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

#### 13. PENALIDADES

Estão previstas as seguintes multas, pelo inadimplemento das obrigações e por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, desde que estes tenham ocorrido por culpa da Contratada:

- 13.1. No caso de inexecução parcial por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos será cobrada multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da Unidade Construtiva por dia que exceder os prazos dos marcos contratuais definidos no anexo "A".
- 13.3. Na razão de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pela Prefeitura Municipal e/ou acima do limite permitido. A multa a que alude este artigo não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 13.4. Na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês, em que for constatada a ocorrência da falta de cumprimento das exigências relativas aos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
- 13.5. Caso a Proponente manifeste formalmente a intenção de sanear eventuais falhas e não o faça nos prazos previstos no subitem 4.1, Capítulo IX do Edital, a Prefeitura Municipal executará a Garantia de Manutenção da Proposta de Preços.
- 13.6. Em caso de recusa em assinar o contrato, a Prefeitura Municipal executará a Garantia de Manutenção de Proposta de Preços.
- 13.7. O inadimplemento das obrigações ora estabelecidas, que venha ensejar a rescisão do contrato, sujeitará a parte que der causa à rescisão a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e/ou OS, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.
- 13.8. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do Contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo sua defesa prévia, concedendo o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua manifestação. Se indeferida a defesa apresentada, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

recolhida perante a Contratante, na tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 5 dias úteis a partir da sua notificação de indeferimento da defesa. Caso a Contratada não efetue o pagamento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa a Contratante executará a Garantia do Contrato.

### 14. RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação vigente e nas normas da Prefeitura Municipal.
- 14.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A rescisão poderá ser de forma unilateral, amigável ou judicial nos termos e condições previstas Lei nº. 8.666/93.

### 15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E EXTRAS CONTRATUAIS

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no Contrato, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

### **CAPÍTULO XI**

#### **FORO**

- 1. O foro para as questões oriundas da presente Licitação é o Município de Curiúva-Pr.
- 2. Este Edital é composto de 11 Capítulos, 43 folhas, dos Modelos de "A" a "M" e Projetos em Meio Magnético. Estes documentos se encontram registrados no protocolo de entrega.
- 3. A apresentação da proposta de preços implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

O presente Edital com todos os seus anexos está autorizado pela Prefeitura Municipal de FigueiraPr;

Figueira, 13 de novembro de 2.013

Geandro Cícero de Lima Presidente da CPL



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO A**

### INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROPONENTE	LOCAL E DATA
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS OBJETO:	
Pela presente, fica designado o Sr(a).  n.º e do CPF n.º , inscrita no CNPJ n.º mencionada.	, portador(a) do R.G _ a representar a empresa , na licitação supra
Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, i discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edita documentos e compromete-se a zelar pelo gerenciamento e manuter conforme artigo 32, parágrafo 1°, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608/	l, receber a devolução do: nção do registro do endereço
Atenciosamente,	
Nome do Responsável Legal pela Proponente:	
Assinatura do Responsável Legal pela Proponente: Firma reconhecida	
Endereço e telefone para contato:	



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - B**

### **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA-PR
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº
O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço final de R\$(
Concorda com os prazos totais, parciais e marcos contratuais estabelecidos para entrega das obras, em dias consecutivos, de acordo com o item 02 do Capítulo II das Condições Gerais do Edital e do Termo de Referência anexo "A".
O prazo de validade da proposta de preços é de 240 dias a contar da data determinada para a abertura da Licitação.
Compromete-se, ainda, a apresentar, quando solicitado pela Prefeitura Municipal composição de preços unitários dos serviços e/ou materiais, objeto da presente Licitação, no prazo máximo de 72 horas.
Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com a Prefeitura Municipal.  Nome:
Local e Data
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: REGISTRO: PROPONENTE:



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - C**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS nº. .....

O a	abaixo assinado,	, Identidade N.º						
na	qualidade de responsável legal pela empresa	vem, pela						
Res Agr	esente, indicar a V.S <sup>as</sup> . o(s) profissional(is) responsável(is soluções n.º 218 e n.º 317 do CONFEA - Conselho Federonomia, bem como o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadencer a referida licitação.	eral de Engenharia, Arquitetura, e						
1.	Engenheiro Responsável Técnico: Nome: CREA: Assinatura:							
2.	Engenheiro: Nome: CREA: Assinatura:							
3.	Engenheiro: Nome: CREA: Assinatura:							
pro	claramos que todos os engenheiros acima relacionados perto fissionais permanentes, com relacionamento junto à emp entes.							
CR	referidos responsáveis farão as Anotações de Responsa EA no prazo máximo de 30 dias após a assinatura da Orcicação de penalidades previstas na legislação vigente e no E	dem de Serviços, ficando sujeito a						
Loc	cal e Data							
NO RE	SINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DME: GISTRO: OPONENTE:							



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - D**

### **CAPACIDADE FINANCEIRA)**

(deverá ser anexado o Balanço do último Exercício Social Exigível-2012)

ee											
REPRESENTANTE LEGAL CONT	ADOR										
Infra assinados, declaramos que as demonstraçõ financeira da	es abaixo correspondem à	real	situação								
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA											
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:	VALORES ÍNDICE										
A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ( $I_{LC}$ )											
Ativo Circulante  I <sub>LC</sub> = =  Passivo Circulante											
B) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)											
Endividamento Total GE================================											
Ativo Total											
C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (I <sub>LG</sub> )  Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo											
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	:										
REPRESENTANTE LEGAL Nome N° de registro perante o órgão de classe (se for o caso).	CONTADOR Nome N° de registro perante o CRO										

26



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - E**

### **DECLARAÇÃO**

### TOMADA DE PREÇOS Nº .....

0	Signatário	da presente	,							_	
Ca	arteira de	Identidade	N°		, rep	resentante	legal,	em	nome	da	empresa
			, declara:								
1.	conco		egra, com os	s termos	do Edital	de Licitaç	ão e co	m tod	los doc	ume	ntos dela
2.			gralmente q a habilitação		decisão	que venh	a a sei	r tom	ada pe	ela F	Prefeitura
3.	empresa e		no presente i sma se subm Licitação;								
4.	sob a	is penalidad	es cabíveis,	a não su <sub>l</sub>	perveniê	ncia de fat	o imped	litivo	da habi	litaç	ão;
5.			é idônea e a Lei nº. 8.66		a todos	os pré-re	equisitos	s do	edital	e às	s demais
6.			l responsabi te de qualqu						•	alque	er tempo,
7.	que f solicitado;		e todas as	informaçõ	ões ora	declaradas	s, quano	do ne	cessár	ίο οι	ı quando
8.		•	ete a aprese tação, no pra				al, quan	do a	mesma	for	solicitada
LC	OCAL e DA	TA									
(N	ome e assi	natura do R	esponsável l	egal pela	PROPC	NENTE)					



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - F**

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO					
UNIDADE:	SERVIÇO:				
DATA:	0 =				
MA	TERIAL	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
TOTAL – MATE	EDIAL (A)				
	DE OBRA	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
IVIAO	DE ODIVA	ONID.	QOANT.	TIX. OIVIT.	TR. TOTAL
SUB -TOTAL					
ENCARGOS S	OCIAIS ( %)				
TOTAL – MÃO		LINID	OLIANIT	DD LINIT	DD TOTAL
COMPOSI	ÇÃO AUXILIAR	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
	POSIÇÃO AUXILIAF		•	•	
EQUIP	AMENTOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
_					
TOTAL - FOUL	PAMENTOS – (D)				
	O DO SERVIÇO (A+	·B+C+D)			
BDI (%)	<u> </u>	2.0.2)			
PREÇO DO SE	RVIÇO				
OBS.:					



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - G**

# DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – EST HORISTAS

A- ENCARGOS SOCIAIS FUNDAMENTAIS	PERCENTUAIS (%)
INSS	
SENAI	
SESI	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SEGURO DE ACIDENTES	
FGTS	
SEBRAE	
INCRA	
TOTAL A	
B- ENCARGOS SOCIAIS DECORRENTES	
FERIADOS	
REPOUSO SEM. REMUNARADO	
FÉRIAS E BONIFICAÇÃO DE 1/3	
AUXÍLIO DOENÇA	
FALTAS JUSTIFICADAS	
LICENÇA PATERNIDADE	
EXAMÉS MÉDICOS	
AVISO PRÉVIO	
13° SALÁRIO	
TOTAL B	
C- INCIDÊNCIAS DE "A" SOBRE "B"	
D- OUTROS ENCARGOS	
DECREDIDA CENA ILICTA CALICA	
DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA	
INDENIZAÇÃO ANTES DA CONVENÇÃO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
AVIOU PREVIU INDENIZADU	
TOTAL D	
IOTALD	
E- EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS e EPIS	
L- EQUIPAINIEN I OS INDIVIDUAIS & ELIS	
TOTAL DOS EST = A + B + C + D + E	
TOTAL DOG LOT - A T D T O T D T L	

Obs.: Taxa de EST máximo admitido pela Prefeitura Municipal = 120%



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - H**

# B.D.I. – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS SERVIÇOS (mão-de-obra própria, equipamentos próprios e insumos básicos)

Der	nonstrativo		%
1 CU	STO DA ADM. LOCAL (sobre o custo direto)	AL	
2 CU	STO DA ADM. CENTRAL (sobre o custo direto)	AC	
3 EVI	ENTUAIS E RISCOS (sobre o custo direto)	ER	
4 * O	UTROS CUSTOS (sobre o custo direto)	ОС	
5 LU	CRO BRUTO (sobre o faturamento)	LB	
6 IMF	OSTOS E TRIBUTOS (sobre o faturamento)	IT	

<sup>\*</sup> No caso de utilização, detalhar os itens incluídos.

Determinação do BDI

 $BDI = \{[(1+AL+AC)x(1+ER)x(1+OC) / 1-(LB+IT)]-1\} \times 100$ 

Obs.: - Na fórmula, os percentuais devem ser inseridos em decimal.

- Taxa máxima admitida pela Prefeitura Municipal = 28 %

<sup>\*</sup> Se inexistente grafar "0" (zero)



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - I**

### TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS

Demonstrativo	%			
1 CUSTO DA ADM. LOCAL (sobre o custo direto)	AL			
2 CUSTO DA ADM. CENTRAL (sobre o custo direto)	AC			
3 EVENTUAIS E RISCOS (sobre o custo direto)	ER			
4 * OUTROS CUSTOS (sobre o custo direto)	ОС			
5 LUCRO BRUTO (sobre o faturamento)	LB			
6 IMPOSTOS E TRIBUTOS (sobre o faturamento)	IT			

<sup>\*</sup> No caso de utilização, detalhar os itens incluídos.

### Determinação da Taxa de Administração

 $TA = \{[(1+AL+AC)x(1+ER)x(1+OC) / 1-(LB+IT)]-1\} \times 100$ 

 ${\it Obs.:} \quad \hbox{- Na f\'ormula, os percentuais devem ser inseridos em decimal.}$ 

- Taxa máxima admitida pela Prefeitura Municipal = 14 %

<sup>\*</sup> Se inexistente grafar "0" (zero)



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - J**

### **AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO**

(Utilizar papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr

Vimos pela presente solicitar a V. Sas., que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

abaixo indicada:
CÓDIGO DO BANCO: AGÊNCIA N°: NOME DA AGÊNCIA: NÚMERO DA CONTA CORRENTE: CIDADE: ESTADO:
Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada, dispensará qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências porventura existentes entre o valor faturado e o valor do crédito serão tratados junto à Prefeitura Municipal.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.
Atenciosamente,
(Carimbo da Empresa)

Assinatura do representante legal Nome Cargo



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO - K**

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N°/
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013 OBJETO:
O signatário da presente,, Carteira de Identidade N°, representante legal em nome da empresa declara que não existe pendências no Contrato N°/, dando quitação plena e encerrando o mesmo.
Declaramos que não haverá posterior reivindicações financeiras, reajustes ou desequilíbrio econômico, tendo sido as possíveis pendências ajustadas antes da emissão do Laudo de Recebimento de Obra e deste documento.
Local e Data
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: REGISTRO: CONTRATADA:



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### **MODELO L**

### **CARTA FIANÇA**

CARTA DE FIANÇA N° XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 2013.

**Credor:** Prefeitura Municipal de Figueira-PR

CNPJ/CPF: 78.063.732/0001-18

Prazo de validade: de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX

O **Fiador** obriga-se, obedecido o valor limite acima especificado, a atender dentro de 48 (quarenta e oito) horas a notificação do Credor para pagamento do débito do **Afiançado**, exceto se houver expressa ordem judicial determinando a suspensão do pagamento da dívida.

Esta fiança abrange as obrigações assumidas pelo **Afiançado**, até o limite acima indicado, que tenham vencimento final dentro do prazo de validade acima especificado.

O Fiador renuncia expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

O Fiador	exonera-se	também	da	fiança	se	ocorrer	prorrogação	de	prazo	ou	novação	da	obrigação
afiançada,	sem seu ex	presso co	วทรศ	entimer	nto.								

O	Fiador	tem	ainda	0	direito	de	exonerar-se	da	fiança	se	houver	tolerância	do	Credor	quanto	ao
cu	mprimer	nto de	e qualo	lue	r obriga	ação	afiançada,	abra	ngendo	pra	azo supe	erior a 05 (c	cinco	) dias.		
	•		-		-	-	ıma) via oriģi		-		•	`		,		

Assinaturas	



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

### ANEXO MINUTA DE CONTRATO

CO/_	Termo de Co		que entre si DE FIGI			<b>ΓURA</b> a
	objetivando	а	execução	das	obras	, de
FIGUEIRA, pessoa jurídica de direito Meira Simões, 410, centro, CNPJ/MF,	N.º 78.063732 Iunicipal,	o, com :/0001- <b>cpf</b>	sede em Figue 18 neste ato re sob nº	eira-Pr, r epresenta	ada pelo S , <b>rg</b>	Zoilo enhor <b>sob</b>
na Rua na ci	CONTRATAD	O:	, inscrit	ta no CN	com NPJ/MF so	sede b N.º
n°, representada n° cpf sob n°. resolvem celebrar o presente contrato	de empreitada	1.	, e cep	nº	, rg	
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido en	, e ser 93, suas alter	á regio ações	do pelas disp e pelos prece	osições eitos de	constante direito pú	es na blico,
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – de CONTRATADA, obriga-se a execontratante, as obras de amplia Souza.	cutar para a <b>F</b>	refeitu	ıra Municipal,	doravar	nte denom	ınada
Os serviços a serem executados especificações da CONTRATANTE,/, em regime de empreitada prodos os anexos e respectivo cronog do Contrato. Serão válidas as conditicitação.	constantes do or preço globa rama físico ge	Edita II, com ral, faz	ıl da Licitaçã data de abertu endo tais docu	ão Mod ra/ ımentos	lalidade t /_ parte integ	p N.º , com grante
CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS será proveniente de recursos do Minis				eto da pro	esente Lici	tação
CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - quarenta) dias calendário para o Lo assinatura do CONTRATO/OS. A Co após a assinatura do contrato, não o de execução será igual ao que foi e efetuado de acordo com os prazos Referência Anexo "A" para Execução PARÁGRAFO PRIMEIRO: VIGÊNO execução das obras acrescido de 30 o PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo exclusivo para acertos, reparos e emis	OTE 01 e tera contratada pode fazendo estar estabelecido. C de execução d de obra. IA – A vigên (trinta) dias. de vigência d	á início e inicia á sujeit o contr e marc cia do	o a partir do pros serviços e ta às sanções ole físico do a cos contratuais	orimeiro em até ( cabíveis, ndament definido	dia útil ap 05 dias co , porém o to da obra s no Tern e ao praz	oós a rridos prazo será no de
CLÁUSULA QUARTA: PREÇO - Ton proposta e as indicações contidas no						



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES –** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA principal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela CONTRATANTE, deverá ressarci-la do valor pago por multas impostas por órgão públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se o seguinte: 1 - honorários profissionais - dos advogados do seu próprio quadro, dos profissionais externos contratados a critério da área jurídica interna da CONTRATANTE e também os relativos a peritos judiciais, a prepostos e testemunhas necessárias à defesa, desde que comprovados; 2 - despesas comprovadas de transporte e locomoção - passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da CONTRATADA, bem como deslocamentos e diligências de peritos, oficiais de justiça, prepostos e testemunhas, necessárias à defesa desde que comprovadas; 3 despesas comprovadas de diárias - estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, necessárias à defesa, desde que comprovadas; 4 - despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas - fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, prepostos, quotas de Oficiais de Justiça, citações, valores pagos em conciliações e acordos, protestos e certidões, necessárias à defesa, desde que comprovadas.

Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato (contratadas, subcontratadas e terceirizadas) que diretamente ou indiretamente responsabilizem a Prefeitura Municipal em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente a Prefeitura Municipal for excluída da lide pela justiça desta responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA: MEDIÇÕES -** As medições mensais serão feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhadas por um representante designado pela **CONTRATADA**, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados e fiscalizado pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o controle físico do andamento dos serviços será efetuado por meio dos prazos de execução e marcos contratuais indicados para cada Unidade Construtiva e/ou fase executiva de acordo com o previsto no (anexo "A") do Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços que estão sendo medidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: PROCESSO DE FATURAMENTO** - O processo de medição e faturamento realizar-se-á conforme item 6 do Capítulo X do Edital, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

Medição e Faturamento a preços iniciais (P<sub>O</sub>) que se compõe de:

- Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
- Nota(s) Fiscal(is);
- Resumo da medição:
- Medição (obra/serviço);
- Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- Cópia da Guia de Previdência Social GRPS relativa ao mês anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

 Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

Obs: As cópias das guias devidamente quitadas devem ser autenticadas em cartório ou por empregado da prefeitura Municipal responsável, mediante apresentação dos originais.

As guias de recolhimento quitadas eletronicamente não necessitam de autenticação.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/equipamentos deverão especificar o número da licitação, número da ordem de serviço, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à serviços, a parcela referente a material/hidráulico e a parcela referente a equipamentos. Para equipamentos e demais bens móveis, caso não sejam discriminados na respectiva nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fornecer relação detalhada dos mesmos, com valores individualizados e em papel timbrado, com assinatura do responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O processo será apresentado e protocolado em 3 vias em local definido pela Fiscalização. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços. As notas fiscais/faturas deverão ser protocoladas mecanicamente, no verso da 1ª (primeira) via da nota fiscal/fatura, na Gerência responsável pela fiscalização dos serviços, não se admitindo sob nenhuma hipótese a existência de emendas, rasuras, manchas ou borrões. O período da medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1° (primeiro) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços.

O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A empresa contratada poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas condições indicadas acima. O prazo utilizado para o procedimento de correção será dilatado em igual período para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a aplicação de qualquer encargo financeiro.

Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A medição e faturamento obedecerão aos percentuais e critérios estabelecidos no Item 5, Capítulo X do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA: RETENÇÃO/RECOLHIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A Guia para Recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços), referente ao mês de execução do serviço, será devidamente preenchida pela **CONTRATADA** e a retenção na fonte ficará a cargo da Prefeitura Municipal, que efetuará o recolhimento e, posteriormente, devolverá a guia devidamente quitada à **CONTRATADA**. A retenção incidirá sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, obedecendo ao percentual de imposto praticado pelo município.

Na nota fiscal, fatura ou recibo, o valor do imposto será destacado, a título de Retenção para o município.

O destaque do valor retido será demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, ou seja não será deduzida do valor do respectivo documento, trata-se apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

CLÁUSULA NONA: PAGAMENTO — Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do processo de faturamento devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados mensalmente pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Tabela de Medição e Faturamento. Os processos de faturamento dos serviços executados serão apresentados e protocolados nas unidades da CONTRATANTE, indicadas pela área, com os documentos do processo de faturamento, devidamente preenchidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco da CONTRATADA a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas. PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não fará apresentação da fatura para cobrança pela rede bancária. O pagamento das notas fiscais, faturas ou recibos será efetuado por meio de crédito na conta corrente da CONTRATADA, quitando-se automaticamente. A CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal, setor de Tesouraria, por correspondência o número de conta corrente onde deseja que o crédito seja efetuado, conforme Modelo K. A CONTRATANTE não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Serão pagos encargos financeiros pelo atraso de pagamento, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, quando requeridos, calculados "pro rata die", no período entre o vencimento e pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar a retenção de impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: MATERIAIS** - O fornecimento dos materiais (como definido no item 4 do Capítulo X) necessários à execução da obra é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** oferecerá garantia dos materiais, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas especificações técnicas anexas ao Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Somente serão pagos materiais devidamente aplicados nas obras a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal a garantia de execução do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, impostergável em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo, conforme item 8 do Capítulo X do edital e disposto a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro garantia; fiança bancária (Modelo M do Edital).

- a) No caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA**, depositará na Tesouraria da prefeitura Municipal, a importância correspondente que será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.
- b) No caso de Garantia em cheque, somente será aceito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, cheque administrativo.
- c) No caso de Garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
  - c.1) Respectivo comprovante de quitação do prêmio do seguro;
  - c.2) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
  - c.3) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB Instituto de Resseguros do Brasil ou outra resseguradora autorizada pela SUSEP, em nome da Seguradora que emitir a apólice;
- d) A garantia prestada em carta fiança (Modelo M do Edital) emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- e) No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
  - e.1) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da **CONTRATADA**;
  - e.2) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A validade do seguro garantia e fiança bancária deverá ser igual ao prazo de vigência do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, poderão levá-la a reconsiderar as multas aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Estão previstas as seguintes multas, por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, desde que estes tenham ocorrido por culpa da **CONTRATADA**:

- a). No caso de inexecução parcial por atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos será cobrada multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da Unidade Construtiva por dia que exceder os prazos dos marcos contratuais definidos no Termo de Referência anexo "A".
- b). Na razão de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato no caso de subcontratação de serviços sem prévia aprovação pela Prefeitura Municipal e/ou acima do limite permitido. A multa a que alude este artigo não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- c). Na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês, em que for constatada a ocorrência da falta de cumprimento das exigências relativas aos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).
- d). O inadimplemento das obrigações ora estabelecidas, que venha ensejar a rescisão do contrato, sujeitará a parte que der causa à rescisão a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e/ou OS, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.
- e) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do Contrato, notificará formalmente a **CONTRATADA** garantindo sua defesa prévia, concedendo o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua manifestação. Se indeferida a defesa apresentada, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Contratante, na tesouraria da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 17 de Dezembro, 149, em Califórnia, em até 5 dias úteis a partir da sua notificação de indeferimento da defesa. Caso a Contratada não efetue o pagamento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa a Contratante executará a Garantia do Contrato.
- f) No caso de inexecução dos serviços será instaurado processo administrativo para cobrança dos valores dos custos e suspensão do cadastro da **CONTRATADA** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação dos dispositivos da Lei Estadual n.º 15.608/07, artigo 128.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUBCONTRATAÇÃO –** Aplicar-se-á o disposto no Capítulo VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido caso ocorra o disposto no item 14 e seus subitens do Capítulo X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS- A CONTRATADA obedecerá ao disposto no item 2 e seus subitens do Capítulo X do Edital de Licitação para a comprovação das obrigações trabalhistas, utilização da subcontratação e serviços especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA fornecerá a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, conforme o item 3 e seus subitens do Capítulo X do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS - A CONTRATADA obriga-se a obedecer a todo o disposto no Capítulo X do Edital de Licitação, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a fiscalizar diretamente os trabalhos, nos termos constantes do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E EXTRA CONTRATUAIS - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no Contrato, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o estabelecido no item 15 e seus subitens do Capítulo X do referido Edital de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA NONA: RESPONSABILIDADE — Na execução das obras contratadas deverão ser rigorosamente observados os princípios básicos de engenharia, bem como as normas e sistemas adotados pela CONTRATANTE ou constantes das normas e regulamentos em vigor no País. A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que dêem causa, direta ou indiretamente, a desabamentos, desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos



#### Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000 - E-MAIL- licitacao@figueira.pr.gov.br

causados por ela própria ou por subcontratada à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho, no curso da execução do objeto, previstos no Decreto-Lei 7036 de 10.11.44. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou de Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho. Além da comunicação obrigatória a que está sujeita de acordo com o artigo 46 do aludido Decreto-Lei, deverá a **CONTRATADA** cientificar a **CONTRATANTE** do previsto nos seguintes parágrafos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso. A CONTRATADA procederá à matrícula dos serviços junto ao cadastro específico do INSS-CEI, e providenciará outras matrículas e/ou alvará que sejam necessários à execução dos serviços, apresentando as cópias desses documentos até 30 (trinta) dias, após o recebimento do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** responderá pela garantia da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem restrições. Responsabilizar-se-á também pelo bom andamento das mesmas, cuja execução será fiel ao projeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECEBIMENTO DAS OBRAS - As obras serão recebidas por comissão especificamente designada pela CONTRATANTE. O Laudo de Recebimento Definitivo de Obras, acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato (Modelo L – anexo), será emitido em no máximo 90 (noventa) dias após a conclusão e testes finais de funcionamento e aprovação dos serviços e/ou equipamentos contratados, conforme o estabelecido no item 9 do Capítulo X do Edital.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO: CASOS OMISSOS -** Os casos omissos deste contrato regerse-ão pela Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Estadual n.º 15.608/07, em vigor no País, e pelos documentos integrantes do presente ajuste.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: FORO –** O foro do presente Contrato será o da cidade de Figueira. E, por estarem livremente contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam este documento, em três vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas para sua validade e eficácia jurídica.

Figueira-Pr/2.013						
Prefeitura Municipal	Contratada					
TESTEMUNHAS:						

Visto Dpto. Jurídico